



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Assistência Social
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos
Conselho Municipal do Idoso - CMI

RESOLUÇÃO Nº 081, DE 03 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências”.

O **Conselho Municipal do Idoso - CMI** de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 114, de 13 de janeiro de 1998;

Considerando que as Conferências de Direitos da Pessoa Idosa são espaços amplos e democráticos de reflexão, discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias que apontam diretrizes para as várias políticas setoriais envolvidas, como a da Assistência Social, da Educação, da Saúde, do Transporte e Acessibilidade;

Considerando como principal característica das Conferências a reunião de representantes do governo e da sociedade civil organizada, especialmente das próprias pessoas idosas, para debater os principais desafios e decidir prioridades para as políticas públicas que refletem no envelhecimento da população e na condição de vida das pessoas idosas, atualmente e nos próximos anos;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São João da Boa Vista, com o fim de conferir a concretude das ações previstas no Estatuto do Idoso, Política Nacional do Idoso, Políticas Estaduais e Municipais da Pessoa Idosa e avaliar o desempenho das políticas públicas com relação às metas, e propor avanços e novas diretrizes, com o intuito de consolidar e ampliar os direitos das pessoas idosas.



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Assistência Social
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos
Conselho Municipal do Idoso - CMI

Art. 2º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á em São João da Boa Vista-SP, no dia 13 de maio de 2025, na UNIFAE, localizado no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15, Jardim Santo André.

Art. 3º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação” e como eixos temáticos:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 4º - Para a organização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será instituída uma Comissão Organizadora do CMI e de representantes da equipe técnica do órgão gestor, visando a operacionalização da referida Conferência.

Parágrafo Único. O Departamento Municipal de Assistência Social se compromete a apoiar técnica e financeiramente a preparação e realização da III Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa.



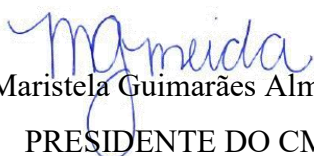
Município de São João da Boa Vista

Departamento de Assistência Social
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos
Conselho Municipal do Idoso - CMI

Art. 3º A Conferência desenvolver-se-á com base em regimento próprio, cujo texto é parte integrante desta Resolução como Anexo Único, elaborado e aprovado pela Comissão organizadora da Conferência, constituída pelo Conselho para este fim, por meio da resolução nº 080 de 01 de abril de 2025.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.


Maristela Guimarães Almeida
PRESIDENTE DO CMI



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Assistência Social
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos
Conselho Municipal do Idoso - CMI

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

Capítulo I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Artigo 1º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São João da Boa Vista é um espaço amplo e democrático de reflexão, discussão e articulação coletiva em torno de propostas e estratégias que apontam diretrizes para as várias políticas setoriais envolvidas. Caracteriza-se em reunir representantes do governo e da sociedade civil organizada, especialmente das próprias pessoas idosas, para debater os principais desafios e decidir as prioridades para as políticas públicas que refletem no envelhecimento da população e na condição de vida das pessoas idosas, atualmente e nos próximos anos.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - São objetivos desta Conferência, diante dos desafios do crescente envelhecimento da população brasileira neste Século XXI, congregando representações de todo o país para, além de avaliar a efetividade das ações em execução, discutir e propor:

- I. Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- II. Identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Assistência Social
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos
Conselho Municipal do Idoso - CMI

- III. Construir ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Capítulo III DO TEMÁRIO

Artigo 3º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São João da Boa Vista - SP terá como tema " Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação" e como eixos temáticos:

- I. **Eixo 1** - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- II. **Eixo 2** - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- III. **Eixo 3** - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- IV. **Eixo 4** - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- V. **Eixo 5** - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Capítulo IV DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 4º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São João da Boa Vista – SP, convocada pela Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal do Idoso, será realizada no dia 13 de



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Assistência Social
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos
Conselho Municipal do Idoso - CMI

maio de 2025, na UNIFAE, localizado no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15, Jardim Santo André, neste município, no horário das 8h00 às 13h00.

Artigo 5º - A organização e o desenvolvimento da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, instituída através da Resolução nº 080, de 01 de abril de 2025, composta por representante dos segmentos que compõem o Conselho e acontecerá de acordo com a seguinte Programação:

- 08h00 – Recepção, Credenciamento e Coffee Break;
- 08h30 - Abertura Oficial, Composição da Mesa e Hino Nacional;
- 09h00 - Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- 09h15 - Palestra magna;
- 10h00- Plenária com apresentação e aprovação das propostas;
- 11h00- Coffee Break;
- 11h20 - Plenária para eleição dos delegados;
- 12h00 – Moções e Encerramento.

Artigo 6º - A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes atribuições:

- a) promover a realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São João da Boa Vista –SP, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- b) orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos;
- c) elaborar o Regimento Interno da Conferência;
- d) elaborar e aprovar a programação da Conferência, de acordo com os eixos temáticos;
- e) coordenar, organizar e facilitar o processo de apresentação e votação das propostas e da eleição dos delegados;



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Assistência Social
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos
Conselho Municipal do Idoso - CMI

- f) promover a divulgação da Conferência;
- g) coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência;
- h) coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes;
- i) elaborar o Relatório Final da Conferência, para ser encaminhado ao Grupo de Trabalho de Relatoria da III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Capítulo V Dos Participantes

Artigo 7º - São participantes da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São João da Boa Vista representantes da sociedade civil e poder público.

§ 1º - Os representantes da sociedade civil incluem pessoas idosas, lideranças comunitárias, conselheiros do Conselho Municipal do Idoso, movimentos e organizações sociais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, pessoas ou instituições envolvidas e interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Atendimento à Pessoa Idosa, entre outros;

§ 2º - O setor público inclui representantes que participam no Conselho Municipal do Idoso, servidores públicos da administração direta e indireta, instituições públicas de ensino superior municipal, organizações governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros;

§ 3º - O credenciamento dos participantes, observadores e convidados será realizado através de um link para inscrição que ficará disponível até o dia 06 de maio de 2025 e no dia

Página 7 de 10



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Assistência Social
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos
Conselho Municipal do Idoso - CMI

e local da realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a partir das 8h00 encerrando-se com o término da leitura do Regimento Interno.

Capítulo VI

Da Escolha de delegados(as) para a Conferência Estadual

Artigo 8º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São João da Boa Vista conta com 02(duas) vagas, de acordo com a Deliberação nº 012, de 28 de novembro de 2024, do Conselho Estadual do Idoso - CEI/SP que estipulou os critérios do número de vagas considerando a proporção da população idosa em cada município;

§ 1º - O delegado(a) eleito deverá ter igual número de suplente, obedecida a ordem decrescente de votação;

§ 2º - Somente poderão se candidatar à representação de delegado(a), os candidatos presentes na plenária desde o início da mesma, não sendo admitido eleger pessoas ausentes;

§ 3º - O credenciamento de delegados (as) poderá ser realizado no dia da realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

§ 4º - Em caso de empate, será considerado eleito o delegado com idade mais elevada;

Artigo 9º - A escolha dos delegados municipais será definida em plenária, por votação aberta.



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Assistência Social
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos
Conselho Municipal do Idoso - CMI

Artigo 10 - O delegado municipal eleito para participar da XVI Conferência Estadual, tanto do poder público como da sociedade civil, deverão ter suas despesas de locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo Município.

Capítulo VII

Da realização da Conferência Municipal

Artigo 11 - O tema da Conferência será abordado sob forma de palestra.

Artigo 12 - Após a palestra será realizada apresentação dos eixos e das propostas já levantadas nas Pré-conferências.

Artigo 13 – A apresentação dos eixos e das propostas terão como facilitadores:

- Um membro da comissão;
- Um membro representante do eixo.

§ 1º- O facilitador terá a atribuição de orientar as discussões e esclarecer pontos não compreendidos pelos participantes;

§ 2º- A comissão terá a atribuição de conduzir os debates, assegurando o uso da palavra a todos os que desejarem;

Capítulo VIII

Da Plenária

Artigo 14 - A Plenária será constituída pelos participantes credenciados e terá a competência de discutir, apreciar, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade o Regimento Interno; as conclusões e propostas das pré-conferências; bem como realizar a eleição dos

Página 9 de 10



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Assistência Social
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos
Conselho Municipal do Idoso - CMI

Delegados para a XVI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e votar os encaminhamentos finais.

Artigo 15 - Na apreciação das propostas apresentadas por eixos serão discutidas e votadas – sucessivamente – sendo possível a apresentação de destaques, podendo ter a intervenção de até 02 participantes, sendo 01 para a defesa e 01 para encaminhamentos contrários, tendo, cada participante, até 02 minutos para sua manifestação.

Parágrafo único - Os pontos que nenhum participante solicitar destaque no momento da votação serão considerados aprovados - por unanimidade - pela plenária.


Artigo 16 - Durante a realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderão ser apresentadas moções, que deverão conter no mínimo 10% de assinaturas dos presentes. As aprovadas em Plenária deverão ser anexadas aos trabalhos conclusivos e farão parte do Relatório Final.

Capítulo IX

Das Disposições Finais

Artigo 17 - Serão conferidos certificados digitais aos participantes da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Artigo 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à plenária para apreciação e decisão.


Maristela Guimarães Almeida
PRESIDENTE DO CMI